



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 9.347 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, o imóvel que menciona, com destinação de uso para a construção de parque e readequação de fundo de vale.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do fundo de vale localizado entre o Bairro Timburi e o Bairro Estádio, onde se encontram nascentes de água e cuja geografia predispõe o local a inundações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, o imóvel com as medições abaixo destacadas, oriundo do remanescente da matrícula nº 602 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná:

Memorial descritivo

*“Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 217°57'19”, na extensão de 14,42 m; confrontando com BR-369
Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 230°24'48”, na extensão de 145,87 m; 01 área Verde (área descrita como Municipal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 321°00'01", na extensão de 143,36 m; confrontando com LOTE 10, MATRI: 12208, MATRI:12209 LOTE 11, MATRI: 12211 LOTE 13, MATRI:12213 LOTE 15, MATRI:12215 LOTE 17, LOTE 19, MATRI:12217, MATRI:12219 LOTE: 21

Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 6°19'33", na extensão de 47,50 m; 02 área verde

Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 2°15'15", na extensão de 16,20 m;

Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 7°03'22", na extensão de 69,13 m;

Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 4°35'55", na extensão de 26,87 m;

Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 4°23'22", na extensão de 3,66 m;

Do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 4°22'54", na extensão de 69,23 m;

Do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 10°47'19", na extensão de 1,75 m;

Do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 35°54'30", na extensão de 1,52 m;

Do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 45°04'07", na extensão de 1,89 m;

Do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 49°45'03", na extensão de 27,13 m;

Do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 46°35'05", na extensão de 1,71 m;

Do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 40°47'58", na extensão de 1,88 m;

Do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 7°54'15", na extensão de 2,26 m;

Do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 344°59'42", na extensão de 2,06 m;

Do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 332°31'20", na extensão de 2,17 m;

Do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 327°43'40", na extensão de 34,22 m;

Do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 327°28'03", na extensão de 2,04 m;

Do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 339°35'45", na extensão de 2,66 m;

Do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 358°48'47", na extensão de 1,34 m;

Do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 10°26'29", na extensão de 2,16 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de $11^{\circ}19'45''$, na extensão de 75,46 m; confrontando com Rua Américo Cavenagh, deste faz esquina com a rua João Gildo Zafanelli
Do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de $11^{\circ}44'45''$, na extensão de 3,91 m;
Do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de $31^{\circ}01'54''$, na extensão de 1,67 m;
Do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de $45^{\circ}55'46''$, na extensão de 1,96 m;
Do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de $53^{\circ}00'23''$, na extensão de 4,08 m;
Do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de $68^{\circ}39'49''$, na extensão de 4,59 m;
Do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de $72^{\circ}18'04''$, na extensão de 54,17 m;
Do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute de $72^{\circ}16'45''$, na extensão de 53,56 m; Confrontando rua João Gildo Zafanelli
Do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de $75^{\circ}29'42''$, na extensão de 3,31 m; fazendo esquina entre rua João Gildo Zafanelli e Rua Jamil Abud
Do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute de $96^{\circ}21'06''$, na extensão de 2,11 m;
Do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de $114^{\circ}29'04''$, na extensão de 2,61 m;
Do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de $126^{\circ}40'30''$, na extensão de 2,48 m;
Do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute de $141^{\circ}10'43''$, na extensão de 2,36 m;
Do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de $153^{\circ}00'06''$, na extensão de 1,73 m;
Do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute de $170^{\circ}24'40''$, na extensão de 2,64 m;
Do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute de $173^{\circ}38'46''$, na extensão de 60,07 m;
Do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute de $173^{\circ}45'44''$, na extensão de 3,42 m;
Do vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute de $189^{\circ}11'50''$, na extensão de 4,44 m;
Do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute de $180^{\circ}14'55''$, na extensão de 4,42 m;
Do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute de $173^{\circ}22'55''$, na extensão de 147,05 m;
Do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute de $184^{\circ}39'19''$, na extensão de 9,94 m; fazendo confrontação com Rua Jamil Abud



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Finalmente do vértice 45 segue até o vértice 1, confrontando com LOTE SEM DENOMINAÇÃO Matrícula: 8794 (início da descrição), no azimute de 173°17'59", na extensão de 188,66 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 79.029,889 m² ou 7,9030 ha e um perímetro de 1.255,67 m".

Art. 2º *O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à adequação do fundo de vale e criação de parque municipal.*

Art. 3º *As obras e benfeitorias realizadas no local a partir da publicação deste Decreto não serão indenizadas, conforme a Súmula nº 23 do Supremo Tribunal Federal.*

Art. 4º *As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Andirá, Poder Executivo.*

Art. 5º *A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.*

Art. 6º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal